



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

**Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

EDITAL Nº 06/2024 (retificado)

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD – CAPES)

2024

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA / UFRJ), tendo em vista as Portarias nº 282, de 4 de setembro de 2024 e nº 307, de 24 de setembro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos à vaga de pós-doutorado institucional (PIPD).

I. Do Número de Vagas e Período de Inscrição

O PPGSA / UFRJ oferecerá 1 (uma) vaga com bolsa disponibilizada pela CAPES. Em caso de desistência, a bolsa será alocada para outro candidato segundo classificação nesta seleção. O período para inscrição será de 03/10/2024 a 23/10/2024.

II. Dos Requisitos para Inscrição

- a) Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- b) No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;
- c) Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- d) Não ter vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- e) Ser titular de conta-corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III. Das obrigações do Candidato Selecionado à Bolsa

- a) Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b) Conduzir pesquisa de acordo com o Projeto de Pesquisa (item VI deste edital);



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

**Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

- c) Residir na cidade do Rio de Janeiro, RJ, durante a vigência da bolsa no país;
- d) Realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses após finalização de um eventual estágio pós-doutoral no exterior;
- e) Cumprir as normas da UFRJ e do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia;
- f) Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- g) Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- h) Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- i) Assinar o Termo de Compromisso no Anexo deste Edital;
- j) O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

IV. Do Valor e Duração da Bolsa

O valor da bolsa é estipulado pelo Programa de Pós-doutorado Institucional da CAPES, constando no Termo Outorga e Aceite de bolsa. A duração da bolsa é de 11 meses, a vigorar de novembro de 2024 a setembro de 2025, sendo renovável por mais 24 meses, segundo a disponibilidade de recursos da CAPES.

V. Do Estágio Pós-doutoral no Exterior

Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, mediante as seguintes condições:

- a) A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- b) A concessão da bolsa mencionada acima poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país.
- c) A concessão da bolsa mencionada poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- d) A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.
- e) Durante o período no exterior, o bolsista deverá cumprir as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações).



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

**Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

- f) As disposições da Portaria Capes nº 287, de 19 de dezembro de 2023, não se aplicam à bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais de que trata o caput.
- g) A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

VI. Da Inscrição e do Processo Seletivo

a) O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos listados abaixo para o *e-mail* ppgsa.ifcs@gmail.com, com o assunto da mensagem “PIPD CAPES 2024” do dia 03/10/2024 até às 23h59min do dia 23/10/2024:

- Cópia do diploma de doutorado, CPF, identidade;
- CV lattes contendo dados para contato (telefone e *e-mail*);
- Projeto de Pesquisa com até 2000 palavras contendo: Introdução, Relevância Científica, Materiais e Métodos, Proposta de Estágio Pós-Doutoral (opcional), Resultados Científicos Esperados e Produtos Esperados (p.ex. publicações, divulgação científica etc).

b) Entrevista *online* dos candidatos caso requerido pela comissão de seleção.

VII. Da Comissão de seleção

A Comissão de Seleção será composta por 4 (quatro) professores do quadro permanente do PPGSA / UFRJ, sendo 2 (dois) da área de Sociologia e 2 (dois) da área de Antropologia, sendo eles:

Fernando Rabossi

Helga da Cunha Gayva

Alexandre Werneck

Luiz Costa

VIII. Da Homologação das Inscrições

A relação das inscrições homologadas será divulgada até o dia 24/10/2024, com o horário da apresentação dos homologados (item IX deste Edital) no *site* do PPGSA / UFRJ.

IX. Da Realização do Processo Seletivo e Divulgação do Resultado Final



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

**Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

Somente poderá submeter-se à seleção em questão o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada. O processo seletivo se dará por meio da análise do projeto de pesquisa e do CV dos(as) candidatos(as), podendo a banca convocar aos candidatos para uma entrevista *online* caso achar necessário. O resultado final com a classificação dos candidatos que participarem de todas as etapas da seleção será divulgado até o dia 29/10/2024 no *site* do PPGSA / UFRJ.

X. Da Implementação da Bolsa

O(a) primeiro(a) colocado no processo seletivo será contactado por *e-mail* e/ou telefone até o dia 31/10/2024 para que forneça os documentos necessários para implementação imediata da bolsa, incluindo assinatura do Termo de Compromisso, incluído no Anexo deste Edital, e dados bancários.

XI. Dúvidas e Casos Omissos

Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail ppgsa.ifcs@gmail.com, com prazo de até 24 horas para resposta. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora.

XII. Dos recursos

O eventual recurso relativo ao resultado do processo seletivo deverá ser encaminhado por *e-mail* (ppgsa.ifcs@gmail.com), contendo as justificativas do pedido.

O pedido de recurso deverá ser enviado no dia 30/10/2024, após a divulgação do resultado preliminar no site.

XIII. Cronograma

Atividades	Datas
Período de inscrições	03/10/2024 a 23/10/2024
Divulgação dos candidatos homologados	24/10/2024
Entrevistas	29/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	29/10/2024
Período para interposição de recursos	30/10/2024
Divulgação do resultado final	31/10/2024

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia/UFRJ

Fernando Rabossi



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E
ANTROPOLOGIA**

**Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**Coordenadora Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e
Antropologia/UFRJ**

Helga da Cunha Gahyva

Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais/UFRJ

Fernando Santoro



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

**Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024, e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a- praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b- cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c- comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d- desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e- citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f- realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
- g- não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h- ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i- ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
- j- não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

LOCAL, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal)

ASSINATURA

6